

**CARTA CONVITE Nº 0301.01/2018**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CONFORME PT Nº 0366331207 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Groaíras, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela portaria anexada aos autos do processo, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando cotação destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CONFORME PT Nº 0366331207 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, conforme condições a seguir estabelecidas.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 HORAS.

Do dia: 10 de Janeiro de 2019.

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Carta Proposta;

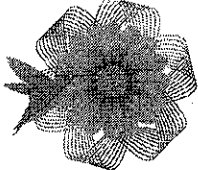
**ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Orçamento Básico em Planilhas;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Do Cumprimento ao Estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.





## **1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CONFORME PT Nº 0366331207 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

1.2 - O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este Convite é de R\$ 54.465,21 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), conforme orçamento básico.

## **2.0-DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- Restrições de participação.**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### **2.2- Das condições de participações.**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

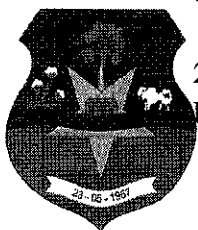
2.2.2- Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual -CADINE-, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº23.661, de 20.04.95.

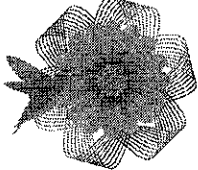
2.2.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.4 - Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.5 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.6 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,





poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.7 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

### **2.3 - DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO.**

2.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei nº 147 de 07.08.2014 a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á a certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB), Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

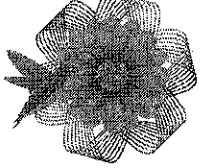
2.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.3 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3.2 do item 2.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e





forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "2.3.2" do item 2.3.

### **3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os Documentos de Habilitação em 1 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
CONVITE Nº 0301.01/2018  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE**

### **3.2 - DA HABILITAÇÃO**

**3.2.1 – PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

#### **3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS.**

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2006;

3.3.2.2 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

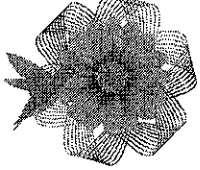
3.3.2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;

3.3.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.3.2.6 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;





### 3.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

#### 3.3.2.2 - OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

3.3.2.2.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### 3.4- Requisitos para os não cadastrados.

#### 3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

3.4.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### 3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2006;

3.4.2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

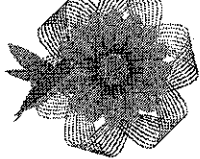
3.4.2.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.4.2.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;

3.4.2.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.4.2.7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;





### **3.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.3.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

### **3.4.3.2 - OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

3.4.3.2.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

### **3.5 - Os documentos exigidos nesta Carta Convite deverão ser apresentados:**

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 ( Sessenta ) dias, a partir da data de sua emissão.

### **4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1- As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**CONVITE Nº 0301.01/2018**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é até 30 (Trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO II – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6 – Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

4.2.7 - O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no ANEXO IV – ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS, para esta obra;

4.2.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

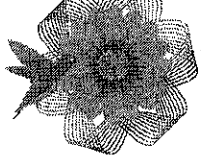
5.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;





5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

6.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas.

### **6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Groaíras, estabelecido no item 4.2.7 desta Carta Convite;

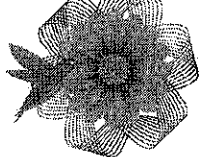
6.7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocado(a)s, vedados qualquer outro processo;

6.7.7- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **7.0- DA ADJUDICAÇÃO**







7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **8.0 DO CONTRATO**

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1- Executar o objeto do Contrato no até 30 (Trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

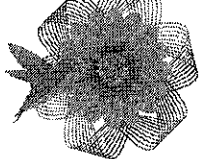
10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos





ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Groaíras;

10.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

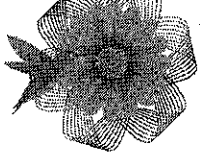
10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## 11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO





11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por **30 (Trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **12.0. DOS PRAZOS**

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos até o dia 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Groaíras.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras,

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### **14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

### **15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para este fim.

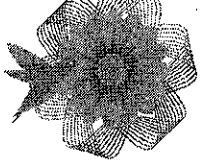
15.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.





## 16.0- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

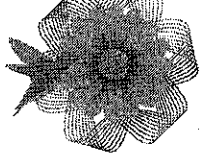
## 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 19.0- DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.





19.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

19.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

19.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

19.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão de Licitação** logo após ter sido protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Localizado à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE;

#### **19.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.4.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Carta-Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

19.4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do TCU o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.4 A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Localizado à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE.

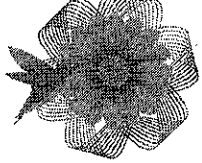
#### **20.0- DA FONTE DE RECURSOS**

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária n.º 0301.15.451.1502.1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - Transferencia convênios união/outras, elemento de despesa n.º 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

#### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.





21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Groaíras, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Groaíras, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

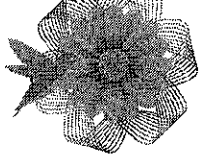
21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Groaíras-Ce, 03 de Janeiro de 2019.

Breno Mota de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ - Ce., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Groaíras

A \_\_\_\_\_, com  
endereço: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, de acordo com a Carta Convite Nº  
0301.01/2018, oferecer preços para os serviços abaixo descrito:

**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE  
GROAÍRAS, CONFORME PT Nº 0366331207 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO

**VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO;**

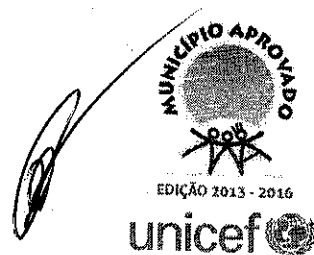
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 30 (trinta) dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital (boletim de medição da Prefeitura  
Municipal de Groaíras)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
assinatura





**ANEXO II**

**CARTA CONVITE Nº 0301.01/2018**

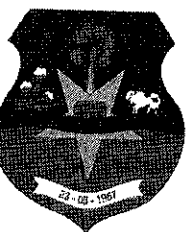
**MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
<b>Valor Total da Proposta</b>					

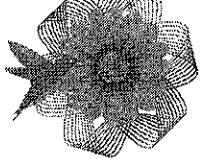
\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF







## ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em sua sede na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.702/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr(a). Kassio Melo Vasconcelos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 0301.01/2018, Processo n.º 0301.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CONFORME PT Nº 0366331207 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

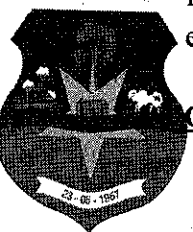
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

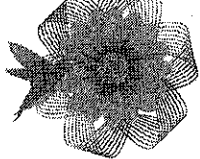
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 0301.01/2018, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





4.1- Os preços são fixos e irremovíveis

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Groaíras.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para este fim.

7.2- O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

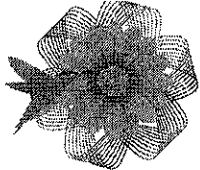
7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**





9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras;

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato no até 30 (Trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

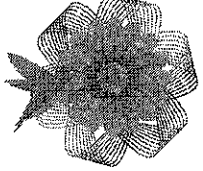
11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam





sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Groaíras;

11.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

11.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

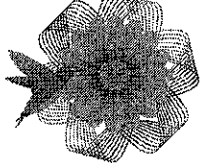
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Groaíras e encaminhados à Comissão de Licitação;

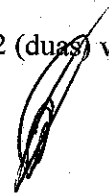
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0301.15.451.1502.1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - Transferência convênios união/outras, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

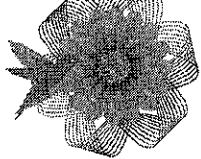
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



EDIÇÃO 2013 - 2016



Groaíras-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Kassio Melo Vasconcelos  
Ordenador(a) Secretaria de  
Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

Nome do representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

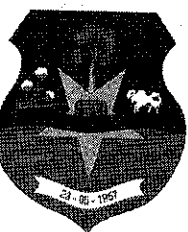
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02.

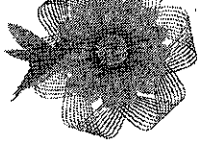
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



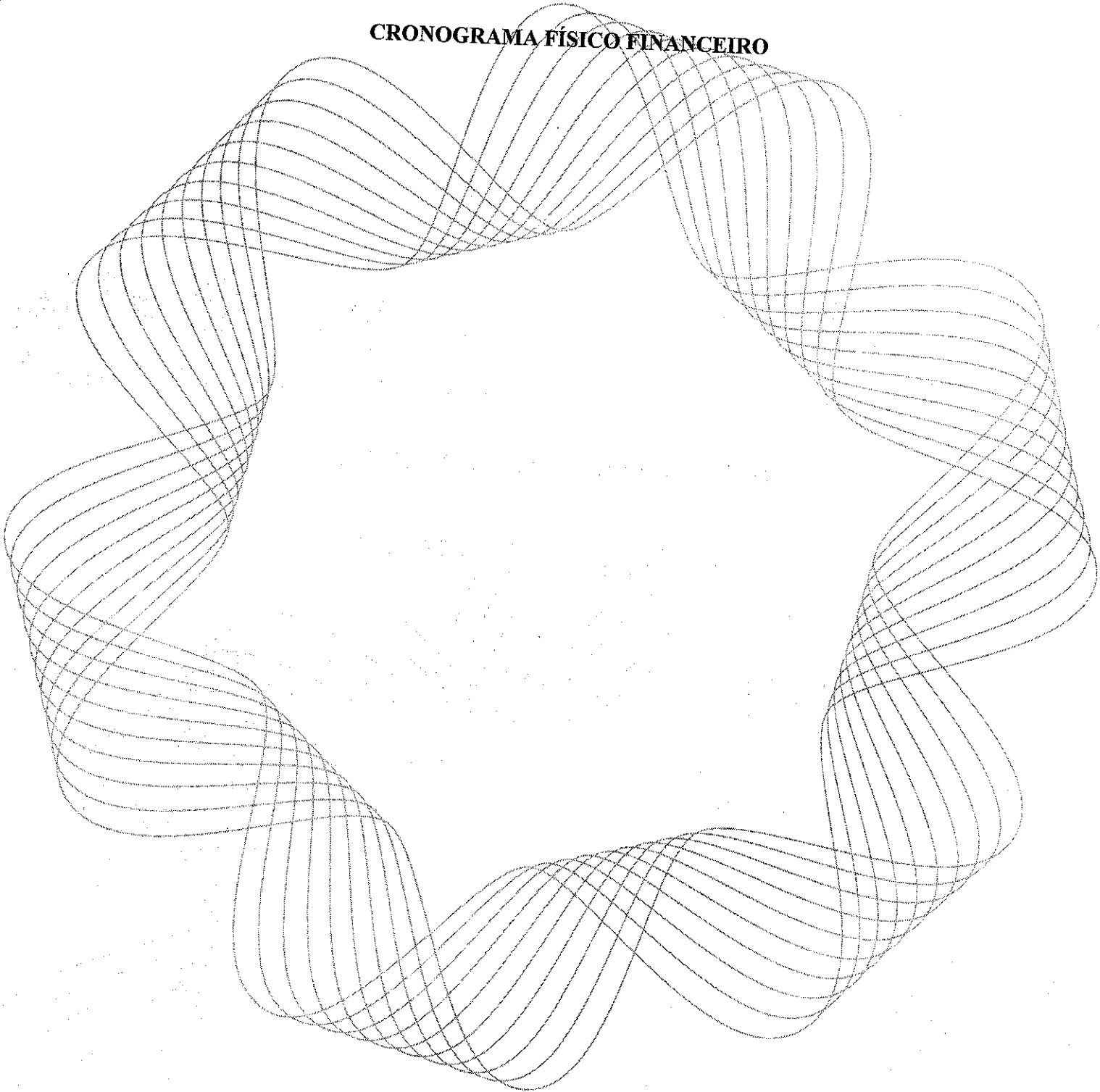
EDIÇÃO 2013 - 2016





**ANEXO IV – Orçamento Básico em Planilhas**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



EDIÇÃO 2013 - 2016





Prefeitura Municipal

**Groaíras**

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Clavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

88 3647 1103

**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DA SEDE GROAIRAS - CE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO.**

O presente memorial descritivo destina-se a conclusão do PT: 0366312-07 pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Groaíras – Ce, para que seja atendido a funcionalidade deste objeto.

- Rua Machado Araújo – 136,20 m
- Rua Raimundo Nonato Albuquerque - 138,60 m;
- Rua Lourenço Guimarães - 69,40 m;
- Antônio Júlio Albuquerque – 106,00 m
- Rua José Ferreira Nascimento – 136,00 m

**2. Projetos.**

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**3. Taxas e licenças.**

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

**4. Normas.**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ( ABNT ), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

**5. Assistência Técnica Administrativa.**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente 'as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

**6. Fiscalização.**

Caberá a Prefeitura Municipal de Groaíras a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

**7. Matérias, mão de obra e equipamentos.**

Francisco João de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355





Prefeitura Municipal

**Groaíras**

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

## **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DA SEDE GROAIRAS - CE**

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

### **8. Disposições gerais**

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso.

Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento do meio-fio pré-moldado, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm.

A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica.

Finalmente será executada a sarjeta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na largura de 50 cm em toda extensão da pavimentação.

### **9. Início da obra**

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 ( cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

### **10. Prazo**

O prazo para execução da obra será de 60 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

### **11. Serviços preliminares.**

11.1 Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra.

### **12. Pavimentação**

-DRENAGEM-SARJETA -Será executado um revestimento no pavimento com argamassa cimento/areia no traço 1:3 com uma largura de 50cm e espessura de 1,5 cm em todo perímetro do meio-fio ,sendo quando aplicado sobre a pavimentação, escovado para uma melhor penetração da argamassa no pavimento.

Francisco João de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355



Prefeitura Municipal  
**Groaíras**  
Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Márcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DA SEDE GROAIRAS - CE**

**13.0 Passeio**

Será construído passeio (calçada) em toda do perímetro do pavimento, em concreto com traço especificado (1:3:5), e= 7,00 cm - Fck 12 MPA, será utilizado meio fio para contenção do aterro para execução c junta de dilatação de madeira a cada 2,0m.

**14.0 - Sinalização**

As placas serão confeccionadas em chapa de aço plana Nº 16. As chapas serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento anti-ferrugem.

Os suporte para sustentação de sinais devera ser executado conforme detalhe projeto, onde serão fixadas transversalmente uma barra de ferro com mínimo de 10cm e comprimento de 15 a 20 cm, ancorada com concreto simples. As dimensões dos suportes serão de 3" x # a as transversais serão de 1" x 3". Deverá obedecer criteriosamente o projeto de detalhes.

**15. Limpeza final**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Francisco João de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

BDI: 24,2

PT: 0366312-07/2011 - M CIDADES

RELATORIO DE ORÇAMENTO POR RUAS

ITEM	FONTE	COD	DESCR. DO ITEM	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO			CUSTO TOTAL			
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	
<b>20 - RUA MACHADO ARAUJO</b>												
PAVIMENTAÇÃO												
1.0	SINAPI	58358/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP = 0,015CM TRAÇO (1:4)	M2	136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	1,882,28	
1.1	SEINFRA	C0366	MEIO FIO PRE MOLDADO C/ REJUNTAMENTO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15)M	M	68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	8,198,15	
2.0	SINAPI	73892/002	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	M2	299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	3,114,64	
2.1	SINAPI	73892/002	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CONCRETO MAGRO 1:4:8 E=7CM, REGULARIZADO (ÁSPERO)	M2	299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	3,114,64	
SINALIZAÇÃO												
3.0	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	143,83	
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	143,83	
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	143,83	
4.0	SINAPI	73916/002	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	143,83	
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO PARA ÁREA URBANIZADA	M2	299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	
						68,00	22,98	28,54	1,562,64	1,940,72	8,198,15	
						299,64	22,03	27,36	6,601,07	8,198,15	3,114,64	
						4,00	85,20	105,82	340,80	423,28	143,83	
						4,00	541,74	672,84	2,166,96	2,691,36	143,83	
						299,64	0,39	0,48	116,86	143,83	143,83	
						136,20	11,13	13,82	3,078,55	3,823,00	15,279,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE  
FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA  
DATA: 21 DE JUNHO DE 2018  
EDI: 24,2  
PT: 0366312-07/2011 - M. CIDADES

RELATORIO DE ORÇAMENTO POR RUAS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL			
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	154,00	0,39	0,48	60,06	74,59
<b>3.0 - RUA ANTONIO JULIO ALBUQUERQUE</b>									
1.0			PAVIMENTAÇÃO					4.554,67	5.656,30
1.1	SINAPI	56958/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP.= 0,015CM TRAÇO (1:4)	M2	54,60	11,13	13,82	607,70	754,76
2.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					607,70	754,76
2.1	SINAPI	73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	120,12	22,03	27,36	2.646,24	3.286,63
3.0			SINALIZAÇÃO					2.646,24	3.286,63
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UNID	2,00	85,20	105,82	1.253,88	1.557,32
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UNID	2,00	541,74	672,84	170,40	211,64
4.0			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.083,48	1.345,68
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	120,12	0,39	0,48	46,86	58,18
<b>5.0 - JOSE FERREIRA NASCIMENTO</b>									
1.0			PAVIMENTAÇÃO					7.439,36	9.288,75
1.1	SINAPI	58958/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP.= 0,015CM TRAÇO (1:4)	M2	68,00	11,13	13,82	2.830,45	3.515,42
1.2	SEINFRA	C0366	MEIO FIO PRE MOLDADO C/ REJUNTAMENTO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15)M	M	77,00	26,93	83,45	756,34	940,00
2.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					2.073,61	2.575,42
2.1	SINAPI	73892/002	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CONCRETO MAGRO 1:4:8 E=7CM, REGUIARIZADO (ÁSPERO)	M2	149,60	22,03	27,36	3.295,69	4.093,24
3.0			SINALIZAÇÃO					4.093,24	4.093,24
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UNID	2,00	85,20	105,82	1.253,88	1.557,32
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UNID	2,00	541,74	672,84	170,40	211,64
4.0			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.083,48	1.345,68
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO PARA AREA URBANIZADA	M2	149,60	0,39	0,48	58,34	72,46
<b>VALOR TOTAL</b>									

Francisco José da Mota Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE  
FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

BDI: 24,20

PT: 0366312-07/2011 - M CIDADES

ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇÃO	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO										
					COMP	Y	LARG	X	ZAIT	QT X	PARTIAL	QT TOTAL	DESCRIÇÃO		
<b>1.0 - RUA MACHADO ARAUJO</b>															
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>															
1															
1.1	SINAPI	58338/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP = 0,015CM TRAÇO (1:4)	M2	136,20	X	0,50	X	0,015	X	2,00	136,20	136,20		(68,20+68,0)*0,50*2,0
1.2	SEINFRA	C0366	MEIO FIO PRE MOLDADO C/ REJUNTAMENTO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15)M	M	68,00	X	1,00	X	1,000	X	1,00	68,00	68,00		
2			<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE</b>												
2.1	SINAPI	73892/002	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CONCRETO MAGRO 1:4:8 E=7CM, REGULARIZADO (ÁSPERO)	M2	136,20	X	1,10	X	1,00	X	2,00	299,64	299,64		((68,2+68)*2)*1,10*0,06
3			<b>SINALIZAÇÃO</b>												
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UNID	0,00	X	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	4,00		
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	2,40		0,6m2/PLACA X 4 UNID
4			<b>DIVERSOS</b>												
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO PARA AREA URBANIZADA	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	X	2,00	0,00	299,64		
<b>2.0 - RUA RDO NONATO ALBUQUERQUE</b>															
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>															
1.0															
1.1	SINAPI	58338/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP = 0,015CM TRAÇO (1:4)	M3	138,60	X	0,50	X	0,015	X	2,00	138,60	138,60		(66,80+71,80)*0,5*2,0
1.2	SEINFRA	C0366	MEIO FIO PRE MOLDADO C/ REJUNTAMENTO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15)M	M	138,60	X	1,00	X	1,000	X	1,00	138,60	138,60		(71,80+66,80)
2.0			<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE</b>												
2.1	SINAPI	73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	138,60	X	1,10	X	0,00	X	2,00	304,92	304,92		(66,80+71,80)*1,10*2,0
3.0			<b>SINALIZAÇÃO</b>												
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UNID	0,00	X	0,00	X	0,00	X	1,00	4,00	4,00		

Francisco João de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

BDI: 24,20

PT: 0366312-07/2011 - M CIDADES

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNI	MEMÓRIA DE CÁLCULO									
					COMP.	CARG.	EX.	ALT.	OTX.	PARGIAL	OTONAL	DESCRIÇÃO		
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,60	0,00	2,40		0,6m2/PLACA X 4 UNID
4.0			DIVERSOS											
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	0,00	304,92		
<b>3.0 - RUA LOURENÇO GUIMARAES</b>														
1.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
1.1	SINAPI	58358/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP = 0,015CM TRAÇO (1:4)	M2	70,00	X	0,50	X	0,015	2,00	70,00	70,00		(70)*0,5*2,0
2.0	SEINFRA	C0366	<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE</b>											
2.1			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF- 07/2016	M2	70,00	X	1,10	X	0,00	2,00	154,00	154,00		(70)*1,10*2,0
3.0	SINAPI	73892/002	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
3.1			PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45x25cm	UNID	0,00	X	0,00	X	0,00	1,00	2,00	2,00		
3.2	SINAPI	73918/002	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UNID	0,00	X	0,00	X	0,00	0,60	0,00	1,20		0,6m2/PLACA X 2 UNID
4.0	SEINFRA	C3356	DIVERSOS											
4.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	0,00	154,00		
<b>4.0 - RUA ANTONIO JULIO ALBUQUERQUE</b>														
1.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
1.0	SINAPI	58358/001	SARJETA EM CIMENTADO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L=50CM, ESP = 0,015CM TRAÇO (1:4)	M3	54,60	X	0,50	X	0,015	2,00	54,60	54,60		(54,60)*0,5*2,0
2.0	SEINFRA	C0366	<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE</b>											
2.1			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF- 07/2016	M2	54,60	X	1,10	X	0,00	2,00	120,12	120,12		(54,60)*1,1,20
3.0	SINAPI	73892/002	<b>SINALIZAÇÃO</b>											

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE  
FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA  
DATA: 21 DE JUNHO DE 2018  
BDI: 24,20  
PT: 0366312-07/2011 - M CIDADES

ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇÃO	UN	MEMBRIA DE CÁLCULO							QT TOTAL	DESCRIÇÃO
					QIMP	DARG	ALT	QTEX	PAPGAL	QI	TOTAL		
3.1			PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UNID	0,00	X	0,00	X	0,00	1,00	2,00	2,00	
3.2	SINAPI	73916/002	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UNID	0,00	X	0,00	X	0,80	0,80	0,00	1,20	0,6m2/PLACA X 2 UNID
4.0	SEINFRA	C3356	DIVERSOS										
4.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	0,00	120,12	
<b>5.0 - JOSE FERREIRA NASCIMENTO</b>													
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>													
1.0			SARJETA EM CIMENTO C/ ARG. CIMENTO E AREIA L-50CM. ESP. = 0,015CM TRACO (1:4)	M3	68,00	X	0,50	X	0,015	2,00	68,00	68,00	(68,0)*0,5*2,0
1.2	SEINFRA	C0366	MEIO FIO PRE MOLDADO C/ REJUNTAMENTO P/VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15)M	M	77,00	X	1,00	X	1,000	1,00	77,00	77,00	
2.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE										
2.1	SINAPI	73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	68,00	X	1,10	X	0,00	2,00	149,60	149,60	(68,00)*1,20*2
3.0			SINALIZAÇÃO										
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UNID	0,00	X	0,00	X	0,00	1,00	2,00	2,00	
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	X	0,00	X	0,60	0,60	0,00	1,20	0,6m2/PLACA X 2 UNID
4.0			DIVERSOS										
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	0,00	149,60	

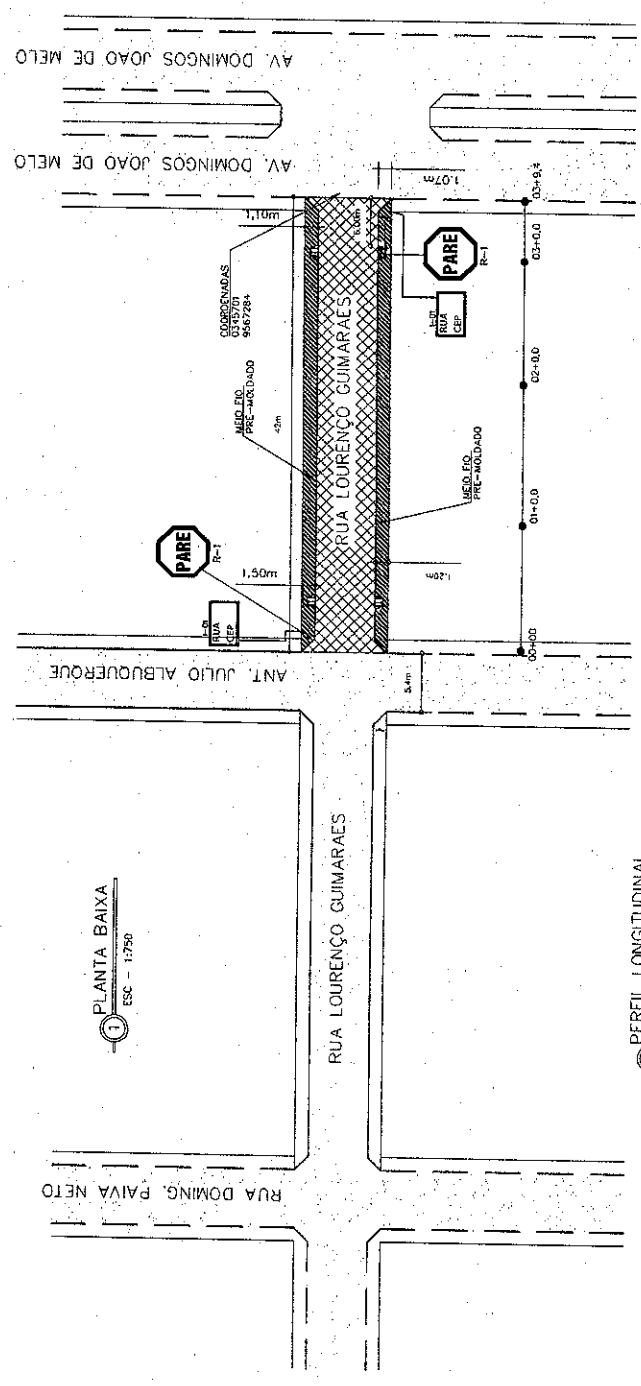
Francisco José de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355







PLANTA BAIXA  
ESC - 1:750



PERFIL LONGITUDINAL  
ESC - H= 1:2000 V= 1:200

100	95.78	95.98	03+5.8
98	95.77	95.87	03+0.0
96	95.49	95.69	02+0.0
94	95.59	95.79	01+0.0
92	96.00	96.00	00+0.0
ESTACA			
COTA DO GREIDE			
C. TERRENO NATURAL			

LEGENDA

- PAV A SER EXECUTADO
- PAV\_EXISTENTE
- PAV\_PAGO MEDICOES ANTER.
- LEITO NATURAL
- POSTE EXISTENTE
- ARVORE EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES  
 • TODAS AS PLACAS DE ADVERTÊNCIAS DEVERÃO SER FIXADAS A UMA DISTÂNCIA DE 50cm DO MEIO FIO DA RUA LOURENÇO E A 5,00m DA RUA TRANSVERSAL.  
 • AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SERÃO FIXADAS EM PAREDES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.  
 • OS PASSEIO A SEREM EXECUTADO DEVERÃO OBEDECER O ALINHAMENTO DOS PASSEIO EXISTENTES CONFORME PROJETO.  
 • SERÃO EXECUTADAS RAMPAIS PARA ACESSIBILIDADES DE VEÍCULOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. AS RAMPAIS DEVERÃO TER O RUMO ALBUQUERQUE, A UMA DISTÂNCIA DE 5,00m DE SEPARAÇÃO DAS RUAS TRANSVERSAIS, CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO.

Francisco de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOURENÇO GUIMARAES

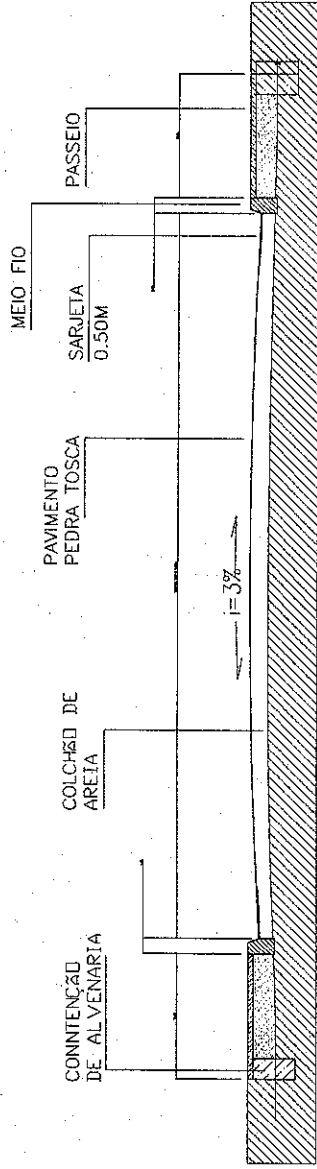
LOCALIZAÇÃO: BARRIO PROF. PAULO MALAQUIAS - CIDADE DE GROAIRAS - CE

CONTEÚDO: PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL

DATA: 03/07







### SEÇÃO TRANSVERSAL

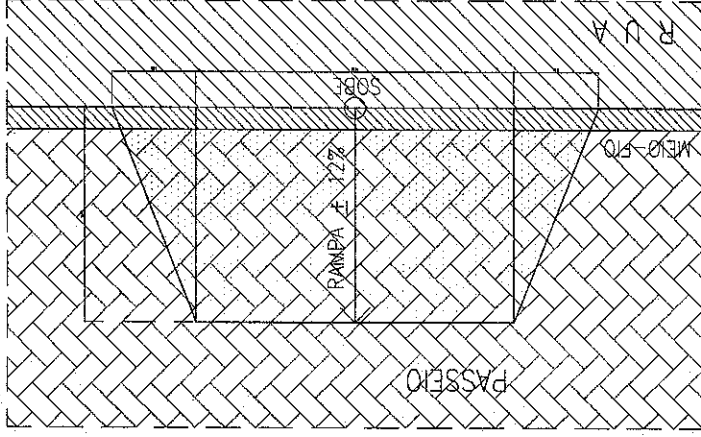
ESCALA 1/100

### INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

- SERÁ CONSTRUIDO PASSEIO EM TODO PERÍMETRO DA PAVIMENTAÇÃO COM LARGURA IGUAL 1,2cm E ESP= 7,00cm, COM ALVENARIA DE TIJOLO FURADO, REBOCADO CONTEÇÃO COM ESP=20cm
- TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADES SERÃO CONSTRUIDAS COM A DISTANCIA MINIMA DE 6.00m DA ESQUINA DE CADA RUA OU FINAL OU INICIO PAVIMENTO

### CORTE TRANSVERSAL – RAMP

ESCALA 1/200



### VISTA SUPERIOR

ESCALA 1/200

Projeto João de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

EMPRESA PROJETORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

PLANTA Nº	D-06/07
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
LOCALIZAÇÃO	BAIRRO PROF. PAULO MALAQUAS - CIDADE DE GROAIRAS - CE
CONTEÚDO	SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA	INDICADA
DATA	JULHO / 2011
FECHA	VER.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

BDI: 24,20

PT: 0366312-07/2011 - M CIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	
		R\$	%	FINANC (R\$)
1.0	RUA MACHADO ARAUJO	15.279,62	100,00%	15.279,62
2.0	RUA RDO NONATO ALBUQUERQUE	17.477,06	100,00%	17.477,06
3.0	RUA LOURENLO GUIMARÃES	6.813,19	100,00%	6.813,19
4.0	RUA ANTO JULIO DE ALBUQUERQUE	5.656,90	100,00%	5.656,90
5.0	RUA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	9.238,45	100,00%	9.238,45
VALOR TOTAL		54.465,21		54.465,21
TOTAL DA OBRA A SER CONTRATADA				

Francisco  de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 50355



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE  
FONTE: SINAPI C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA DESONERADA  
DATA: 21 DE JUNHO DE 2018  
BDI: 24,2

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI**

**OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)**

**PROJETO/ ASSUNTO : PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

**LOCAL: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**

**PROCESSO(PT) No 03663312-07**

**DATA: AGOS/2016**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1,1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%

**CÁLCULO DO BDI**

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL	ADOTADO
1,0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
1,1	SEGURO + GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
1,2	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
1,3	DESPEZA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
1,4	LUCRO BRUTO	6,64%	7,30%	8,69%	8,04%
1,5	PIS, COFINS, ISS E CPRB (0,65+3,00+1,50+4,5)	5,65%	6,65%	9,65%	9,65%
1,6	BDI CALCULADO				24,20

ISS DA PREFEITURA = 3% de 50% DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB No 971 DE 13/11/2009

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =

0,0467

S = taxa de seguros =

R = taxa de riscos =

0,0050

G = taxa de garantias =

0,0032 (SEGURO+GARANTIAS)

DF = taxa de despesa financeira =

0,0102

L = taxa de lucro/remuneração =

0,0804

I = taxa dos tributos sobre faturamento( ISS+PIS+COFINS) =

0,0965 =

0,096500

CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)

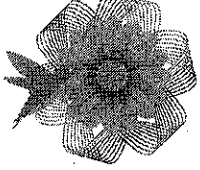
BDI =

24,20

CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

Francisco Antônio de Matos Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-CE:50355





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO  
ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DE 1988**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**

